

**Nota CETAD/COEST nº 117, de 30 de junho de 2021.****Interessado:** Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Medidas de Compensação – Milho, vídeo games e Concentrados.*e-dossiê: 10265.473375/2021-71*

Esta Nota Técnica tem como objetivo **consolidar as estimativas de impacto na arrecadação** referentes às desonerações da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação - Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Incidente na Importação – COFINS-Importação incidentes na importação do milho classificado na posição 10.05 e do decreto que altera a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre jogos de vídeo e suas partes e acessórios, classificados no código 9504.50.00, 9504.55.00, Ex. 01 e 9504.50.00, Ex. 02, e também, em relação ao ganho de arrecadação decorrente da alteração da alíquota do IPI incidente sobre o insumo de refrigerante a pedido do Parecer SEI nº 8542/2021/ME no seu parágrafo dezoito.

2. Com base nas estimativas da Nota Técnica CETAD/COEST nº 056 de 2021, o impacto estimado na desoneração do PIS/COFINS importação incidentes na posição 10.05 da NCM é da ordem de R\$ 19,5 milhões de reais para o ano de 2021, R\$ 43,33 milhões de reais para o ano de 2022 e de R\$ 48,57 milhões de reais para o ano de 2023.

3. A minuta de decreto altera a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre jogos de vídeo e suas partes e acessórios, classificados no código 9504.50.00, 9504.55.00, Ex. 01 e 9504.50.00, Ex. 02, respectivamente, de 30% (trinta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), de 22% (vinte e dois por cento) para 18% (dezoito por cento) e de 6% (seis por cento) para 4% (quatro por cento). Com base nas estimativas da Nota Técnica CETAD/COEST nº 096 de 2021, o impacto estimado para alterações propostas neste item são da ordem de R\$ 7,4 milhões de reais para o ano de 2021, R\$ 19,92 milhões de reais para o ano de 2022 e de R\$ 21,3 milhões de reais para o ano de 2023.

4. Em contrapartida, o ganho de arrecadação estimado com a alteração da alíquota para 6% incidente sobre os insumos de refrigerante classificados no código 2106.90.00 é da ordem de R\$ 42,45 milhões de reais para o ano de 2021, de R\$ 274,24 milhões de reais para o ano de 2022 e de R\$ 297,22 milhões de reais para o ano de 2023.

5. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que as medidas dispostas na alteração da alíquota do IPI sobre os insumos de refrigerante de 8% para 6% servirão como medidas de compensação das renúncias de receitas decorrentes das desonerações propostas e proporcionarão aumento de arrecadação nos seguintes montantes discriminados na tabela a seguir:

Medidas de Compensação (Milho x Concentrados)

Medidas de Compensação	R\$ Milhões			
	2021 Mensal	2021 *	2022	2023
Desoneração Milho (Pis e Cofins Importação)	3,25	19,50	43,44	48,57
Desoneração Video Games (IPI)	1,48	7,40	19,92	21,30
Ganho Arrecadação Concentrados	21,22	42,45	274,24	297,22
Saldo Positivo - Aumento de Arrecadação	16,49	15,54	210,88	227,35

* Medidas entrando em vigor em 01 julho de 2021, sendo aplicada a noventena no ganho de arrecadação com concentrados.

6. Para os cálculos acima, as medidas foram consideradas entrando em vigor em 01 julho de 2021. Desse modo, em relação às desonerações foram considerados seis meses de efeitos financeiros para as alterações propostas para o milho e cinco meses para as alterações propostas para os video games, já em relação ao ganho de arrecadação do concentrado foi considerado dois meses de efeitos financeiros devido à noventena a ser cumprida.

São estas as considerações acerca da medida de compensação que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital
ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Brasil. Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 01/07/2021 10:58:00 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS.

Documento assinado digitalmente em 01/07/2021 10:59:24 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Documento assinado digitalmente em 01/07/2021 11:04:45 por ROBERTO NAME RIBEIRO

Documento assinado digitalmente em 01/07/2021 11:04:59 por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZA CORREA COSTA em 12/03/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.0326.14261.9S8C

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
F5638540932D5B296BE122FF8D1C88EDB4D549678F158B60697E25FF078DEAAB**